ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 2.976, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

Ementa: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para realizar anualmente campanha visando incrementar a arrecadação de Tributos Municipais através de sorteio de prêmios, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar anualmente, **campanha para aumentar a arrecadação de tributos municipais**, como meio de auxiliar na captação da receita pública municipal, mediante a distribuição gratuita de prêmios entre contribuintes que estejam adimplentes, na data do sorteio.

Art. 2º O sorteio ocorrerá anualmente, em data, local e condições definidas pelo Chefe Poder Executivo.

Art. 3º Não participarão da premiação os proprietários ou titulares de imóveis:

I imunes;

II isentos;

III os imóveis pertencentes aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município.

Art.4º Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação e em campanhas publicitárias do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, respeitadas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Art. 6º A presente lei será regulamentada por decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 09 de janeiro de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 060/2013, originário do Anteprojeto de Lei nº 31/2013, de autoria do Poder Executivo."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:37D46EE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/01/2014. Edição 0997
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/